Original Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 57.660.765/0001-75

(Administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ no 39.669.186/0001-01)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente no período de 21 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 263NS-075-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras do período em 21 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Original Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Original Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 21 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Original Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 21 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 23.033 mil, o equivalente a 72,12% de seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** verificação, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** verificação, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de

auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | ORIGINAL FIDC | GTB62000

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | ORIGINAL FIDC | GTB62000

ORIGINAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.660.765/0001-75
Administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 39.669186/0001-01

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	
	Valor contábil	**% sobre o patrimônio líquido**
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**2.683**	**8,40**
Disponibilidades	2.683	8,40
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**6.787**	**21,25**
Fundos de investimento em renda fixa	6.787	21,25
Direitos creditórios (Nota 6)	**23.033**	**72,12**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b)	23.076	72,25
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.g)	(43)	(0,13)
Outros valores	**2**	**0,01**
Despesas antecipadas	2	0,01
Total do ativo	**32.505**	**101,78**
Passivo		
Valores a pagar	**564**	**1,78**
Valores a identificar (Nota Explicativa nº 6.h)	499	1,57
Taxa de gestão	28	0,09
Taxa de administração	16	0,05
Taxa de custódia	7	0,02
Taxa de cobrança	5	0,02
Demais valores a pagar	9	0,03
Total do passivo	**564**	**1,78**
Patrimônio líquido	**31.941**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**32.505**	**101,78**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ORIGINAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.660.765/0001-75
Administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 39.669186/0001-01

Demonstração do Resultado
Período de 21 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado líquido do período	De 21/02/2025 a 31/12/2025
Direitos creditórios (Nota 6)	**3.761**
Apropriação de rendimentos (Nota Explicativa nº 6.f)	3.379
Resultado nas negociações (Nota Explicativa nº 6.e./6.f)	425
Provisão para perdas no valor recuperável (Nota Explicativa nº 6.g)	(43)
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**10.521**
Reconhecimento de ganhos	10.521
Despesas	**(1.315)**
Taxa de gestão (Nota Explicativa nº 14)	(492)
Taxa de administração (Nota Explicativa nº 14)	(389)
Taxa de custódia (Nota Explicativa nº 14)	(82)
Despesas do sistema financeiro	(81)
Despesas com certificação digital	(32)
Taxa de fiscalização CVM	(18)
Taxa de distribuição (Nota Explicativa nº 14)	(12)
Taxa de cobrança (Nota Explicativa nº 14)	(11)
Demais despesas	(198)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**12.967**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ORIGINAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.660.765/0001-75
Administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 39.669186/0001-01

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Período de 21 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 21/02/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período	**10.000**
Emissão inicial representado por 10.000,00 cotas a R$ 1.000,000000 cada	10.000
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**12.967**
Cotas emitidas (Nota 11.a)	**406.974**
Representado por 524.157,83 cotas	406.974
Cotas amortizadas (Nota 11.c)	**(398.000)**
Variação decorrente da movimentação de cotas	**8.974**
Patrimônio líquido no final do periodo	**31.941**
Representado por 534.157,83 cotas a R$ 59,796356 cada	31.941

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ORIGINAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.660.765/0001-75
Administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 39.669186/0001-01

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método indireto
Período de 21 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 21/02/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**12.967**
Rendimento dos direitos creditórios	(445)
Provisão para perdas no valor recuperável	43
Rendimentos com cotas de fundo de investimento	(10.434)
Taxa de administração não liquidada	16
Taxa de gestão não liquidada	28
Taxa de cobrança não liquidada	5
Taxa de custódia não liquidada	7
Resultado do período ajustado	**2.187**
Variação de ativos e passivos	
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	3.647
Direitos creditórios	(22.631)
Despesas antecipadas	(2)
Demais valores a pagar	508
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(16.291)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	416.974
Cotas amortizadas	(398.000)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**18.974**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**2.683**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	2.683
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**2.683**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ORIGINAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 57.660.765/0001-75
(Administrado pela Hemera Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios Ltda.
CNPJ: 39.669.186/0001-01)

Notas Explicativas da administração às demonstrações contábeis
Referentes ao período de 21 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Original Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo")**, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado e iniciou suas operações em 21 de fevereiro de 2025, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo conta com uma única classe de cotas ("Classe"), classe esta que terá uma única cota.

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de direitos creditórios e demais ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo, durante o prazo de vigência e de acordo com a política de investimento do Fundo.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos pela Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

Os investimentos do Fundo não são garantidos pela administradora, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). A responsabilidade dos cotistas é ilimitada e não está circunscrita ao valor por eles subscrito. Neste sentido, na hipótese de ocorrência de patrimônio líquido negativo, os cotistas podem vir a ser chamados pelos prestadores de serviços essenciais para aportar recursos no Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regidas pela Instrução CVM nº 489 /11, pela Resolução nº 175/22 e demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As presentes demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração do Fundo em 31 de março de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

A apropriação das receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de até 90 dias.

c) Instrumentos financeiros

Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros e seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

- **Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado (VJR):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo, decorrente de sua negociação;
- **Custo amortizado:** ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas especificas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto;
- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição da demonstração financeira:

- **Disponibilidades:** Caixa e equivalentes de caixas;
- **Títulos e valores mobiliários:** representados por cotas de fundos de investimentos, títulos privados e títulos públicos federais. O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria valor justo por meio do resultado (VJR);
  - ***Títulos para negociação:*** Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.
  - ***Títulos mantidos até o vencimento:*** Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais existe a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos.
  - **Títulos de renda fixa:** Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos e valores mobiliários privados são ajustados ao valor justo com base na melhor estimativa da Administradora do valor esperado de realização.
  - **Cotas de fundos de investimento:** Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores. A valorização e/ou desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos/perdas”.
- **Despesas antecipadas:** representam valores pagos antecipadamente, que serão computadas apenas no período de competência subsequente;
- **Outros valores a receber:** representados majoritariamente por direitos creditórios liquidados na data base, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no primeiro dia útil subsequente.

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição da demonstração financeira:

- **Valores a pagar:** referem-se às despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar em 31 de dezembro de cada ano;

A mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo:

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em mercado ativo, transparente e significativo (preço cotado ou preço de mercado).

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base me técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

- Mensuração dos ativos financeiros: Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação;
- Mensuração dos passivos financeiros: Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método da taxa efetiva de juros. A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial de instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

Reconhecimento de variações de valor justo: Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros classificados com VJR, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não são cotados em um mercado ativo e estão classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios -** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

ii. **Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios -** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica “Apropriação de rendimentos”. A partir da data de vencimento do direito creditório não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente do título no dia anterior e reconhecido em “Resultado nas negociações”.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas no valor recuperável é registrada sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão de provisão por perdas anteriormente constituída é efetuada desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Perda estimada

A metodologia aplicável à classificação de risco do Fundo é composta por critérios internos de avaliação desenvolvidos no sistema da Administradora e de critérios externos que envolvem a parte restritiva creditícia divulgada ao mercado por fonte externa ao sistema da Administradora.

A metodologia do impacto do valor do crédito que pode ser perdido tem como premissa a aplicação do percentual de provisionamento no valor presente constante na carteira de direitos creditórios. Esse percentual de provisionamento tem origem na nota de risco atribuída pela Administradora ao emissor ou ao devedor do crédito.

Perda incorrida

O resultado da provisão não decorre somente da classificação de risco atribuída ao cedente, nos casos de cessões com coobrigação, ou ao devedor, nos casos de cessões sem coobrigação, mas também do provisionamento aplicado ao direito creditório vencido.

Para a provisão dos valores referentes aos direitos creditórios vencidos e não pagos, são observadas as regras de acordo com as características dos recebíveis:

i. Recebíveis originários de operações realizadas no segmento financeiro, de serviços, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil, warrants e contratos

- Até o 20º dia de atraso, o valor contabilizado do título em atraso no ativo corresponderá ao valor de face do respectivo título, não sendo realizada qualquer provisão;
- Para cada dia decorrido a partir do 21º dia de atraso, é provisionado o valor correspondente a 1/40 do valor de face do título; e
- Ao final do 60º dia contado desde o vencimento do título, o valor da provisão corresponderá ao seu valor de face.

f) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

Contingências passivas: são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. Caixa e equivalente de caixa

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o saldo de caixa do Fundo é de R$ 2.683 e está representado por depósito bancário a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2025

Títulos e valores mobiliários para	Quantidade	Valor	Faixa de

negociação		contábil	vencimento
Cotas de fundos renda fixa	**3.380.865**	**6.787**	
M8 Liquidez FIRF Referenciado DI **(i)**	3.380.865	6.787	Sem vencimento

(i) No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuí 21,25%, do seu patrimônio líquido aplicado em cotas do fundo M8 Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI (CNPJ: 26.374.829/0001-48), foi constituído e teve início das suas operações em 7 de abril de 2017 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado e é administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente. As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de março de 2026, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Descrição	De 21/02/2025 (¹) a 31/12/2025
Cotas de fundos de investimento	10.521
Total	**10.521**

(¹) data de início das atividades.

6. Direitos creditórios

a) Descrição dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em (i) direitos creditórios performados e a performar, oriundos de operações, predominantemente, de operações suportadas por notas fiscais, duplicatas, notas comerciais e CCB’s.

b) Operação sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

Direitos creditórios	Posição	Valor nominal	Taxa média das operações	Valor contábil	Provisão	0-30	31-60	61-90	91-180	181-360	Acima 360
Conhecimento de transporte	A vencer	984	34,65%	919	-	-	-	919	-	-	-
Duplicata de serviço	A vencer	709	37,37%	697	-	546	125	26	-	-	-
Duplicata de serviço	Vencido	23	64,90%	23	-	23	-	-	-	-	-
Duplicata mercantil	A vencer	21.040	34,86%	20.597	(15)	12.573	5.097	1.566	1.359	2	-
Duplicata mercantil	Vencido	842	42,71%	840	(28)	836	1	3	-	-	-
		23.598		**23.076**	**(43)**	**13.978**	**5.223**	**2.514**	**1.359**	**2**	**-**

No período findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo não adquiriu direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

Composição dos maiores cedentes

A composição dos 5 maiores cedentes está assim representada:

Em 31 de dezembro de 2025

Descrição	Quantidade	A vencer	Vencido	Total	% direitos creditórios	Provisão
Cedentes 1	82	4.545	-	4.545	19,70%	-
Cedentes 2	272	3.292	173	3.465	15,02%	-
Cedentes 3	3.313	2.828	64	2.892	12,53%	-
Cedentes 4	39	932	-	932	4,04%	(1)
Cedentes 5	180	930	-	930	4,03%	-
Demais cedentes	1.775	9.686	626	10.312	44,69%	(42)
Total	**5.661**	**22.213**	**863**	**23.076**	**100,00%**	**(43)**

c) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios devem atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que devem ser validados pela gestora previamente à cessão ao Fundo:

i. Não haja na carteira do Fundo direitos creditórios que tenham sido anteriormente cedidos pelo mesmo cedente, que se encontrem vencidos e não pagos há mais de 30 dias na data da efetiva cessão;
ii. O Valor correspondente ao somatório do valor nominal de direitos creditórios de titularidade do Fundo devidos por um único devedor sacado e suas respectivas partes relacionadas seja equivalente a no máximo 20% do patrimônio líquido do Fundo, exceto nas operações de risco sacado, em que a concentração poderá ser de até 100% em único sacado;
iii. o prazo máximo dos direitos creditórios, considerada *''pro forma"* a cessão pretendida, deve ser de no máximo 48 meses;
iv. Nas operações que não sejam risco sacado, o Fundo pode adquirir direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor acima do limite de 20% de seu patrimônio líquido, observado o limite máximo de 100%, quando o devedor ou coobrigado atender aos requisitos do §3º do Art. 45, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175 a saber:

(i) o devedor ou coobrigado
a) tenha registro de companhia aberta;
b) seja instituição financeira ou equiparada; ou
c) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM.

(ii) se tratar de aplicações em:
a) títulos públicos federais;
b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e
c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas “a” e “b”. V – O Fundo pode adquirir direitos creditórios a performar até o limite de 15% de seu patrimônio líquido.

d) Resultado nas negociações com direitos creditórios

No período findo em 31 de dezembro de 2025, o saldo de resultado nas negociações no montante positivo de R$ 425 é composto por:

i. Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo e que possuem coobrigação dos cedentes, que respondem solidariamente pela solvência dos devedores dos direitos creditórios, podem ser recomprados por critérios estabelecidos pela consultoria. O montante recomprado no exercício é de R$ 3.551, cujo valor presente era de R$ 3.509, gerando resultado para o Fundo de R$ 42;

ii. Os juros registrados na liquidação dos direitos creditórios totalizaram R$ 162; e
iii. Os abatimentos/descontos concedidos no pagamento dos direitos creditórios totalizaram R$ 221.

e) Movimentação dos direitos creditórios

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios no período findo em 31 de dezembro de 2025:

Direitos creditórios	De 21/02/2025 (¹) a 31/12/2025
Saldo inicial	**-**
(+) Aquisições	105.439
(-) Liquidações e recompra	(86.167)
(+) Rendimentos	3.804
Saldo final	**23.076**

(¹) data de início das atividades.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A carteira de direitos creditórios e a provisão para perdas por redução no valor de recuperação estão assim apresentadas:

Em 31 de dezembro de 2025

Direitos creditórios	Valor contábil	0-30	31-60	61-90	91-180	181 - 360	Acima de 361
A vencer	22.213	13.120	5.222	2.510	1.359	2	-
Provisão para perdas no valor recuperável	**(15)**	**(9)**	**(3)**	**(1)**	**(2)**	**-**	**-**
Vencidos	863	859	1	3	-	-	-
Provisão para perdas no valor recuperável	**(28)**	**(25)**	**-**	**(3)**	**-**	**-**	**-**

Movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos diretos creditórios:

Provisão para perdas	De 21/02/2025 (¹) a 31/12/2025
Saldo inicial	**-**
Constituição	(43)
Saldo final	**(43)**

(¹) data de início das atividades.

g) Valores a identificar

O saldo na rubrica de “valores a identificar”, no montante de R$ 499, refere-se ao envio de recursos ao Fundo identificados após a data base das demonstrações contábeis pela administradora.

7. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos financeiros do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos direitos creditórios e ativos financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a administradora pode encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos financeiros que podem, inclusive, obrigar a administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização aos cotistas do Fundo.

Risco de titularidade dos direitos creditórios

O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos de creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista, propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação antecipada, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para os cotistas. Não cabe ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Riscos decorrentes de múltiplos cedentes

O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco da diversidade dos direitos creditórios

O Fundo pode adquirir diversas modalidades de direitos creditórios, dessa forma está sujeito aos riscos específicos de cada uma dessas modalidades, ainda que a administradora estabeleça novos critérios de elegibilidade ou exija documentos específicos. O recebimento dos direitos creditórios pode depender entre outros fatores; (i) do esforço de cobrança judicial e extrajudicial uma vez que podem estar vencidos e pendentes de pagamento quando adquiridos pelo Fundo; (ii) da habilitação, homologação ou declaração pelo poder judiciário do direito do Fundo em receber tais créditos; (iii) de procedimentos específicos exigidos pela administração federal, estadual, municipal ou autarquias, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

Risco de fatores macroeconômicos

O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo, (b) inadimplência dos emissores dos ativos financeiros e/ou devedores, e (c) incremento significativo nas solicitações de resgates de cotas. Tais fatos podem acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes.

Outros riscos

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais entre outros descritos no regulamento do Fundo.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora, da gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora através do monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente na modalidade “com garantia” e desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No período de 21 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota de cada tipo de subclasse e suas respectivas rentabilidades foram as seguintes:

Classe	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade (%) (*)
De 21/02/2025 (**) a 31/12/2025	102.736	59,80	1.033,369	3,34%

(*) O valor da cota e rentabilidade teórica desconsidera o efeito da amortização de cotas realizada no período.
(**) início da subclasse

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Classificação de risco

As cotas do Fundo não contam com classificação de risco por agência classificadora de risco por serem destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, que subscreveram o termo de adesão declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

11. Emissão e resgate e amortização de cotas

a) Emissão e integralização de cotas

As cotas são escriturais e são mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista.

As cotas possuem as seguintes características e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

a) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais e Especiais, sendo que a cada cota corresponde a 1 voto;
b) seu valor unitário é calculado e divulgado no fechamento de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, observados os critérios definidos no regulamento;
c) os direitos dos titulares das cotas contra o patrimônio líquido do Fundo, nos termos do regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas; e
d) não possuem meta de rentabilidade definida.

As demais características e particularidades de cada série de cotas estão previstas em seus respectivos suplementos, que, uma vez emitidos, passam a fazer parte integrante deste apêndice.

A integralização de cotas pode ser efetuada (i) por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN ou (ii) com direitos creditórios que se enquadrem na política de investimento do Fundo.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

Na integralização de cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

As cotas, terão valor unitário de R$ 1 na primeira emissão. Posteriormente, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

No período de 21 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro 2025, houve emissão de 534.157,83 cotas no montante de R$ 416.974.

b) Subordinação mínima

Em razão de não haver subclasses de cotas, não há qualquer subordinação entre as cotas emitidas pelo Fundo.

c) Amortização e resgates de cotas

Não há resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de cotas ou de liquidação antecipada do Fundo.

As cotas do Fundo podem ser amortizadas, a critério da gestora, desde que haja disponibilidade de caixa.

Não é realizada a amortização das cotas caso esteja em curso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada do Fundo.

Para fins de amortização e resgate das cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

Admite-se o resgate e a amortização de cotas em direitos creditórios e ativos financeiros:

i. por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas de que trata o Art. 126, §1º, I da Parte Geral da Resolução CVM 175;
ii. pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do anexo Normativo II da Resolução CVM 175; ou
iii. em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM 175.

No período de 21 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro 2025, houve amortização de cotas no montante de R$ 398.000.

12. Negociação de cotas em mercado secundário

As cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

13. Custódia e Tesouraria

a) Prestadores de serviços do Fundo

Administração:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente de cobrança:	Banco Original S.A.
Gestão:	M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

14. Encargos do Fundo

Pelos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, a administradora recebe do Fundo uma remuneração equivalente a:

Serviços	Patrimônio líquido	Remuneração
Administração fiduciária, controladoria de ativo e passivo e contabilidade	Até R$ 40.000	0,35% ao ano
	De R$ 40.000 a R$ 80.000	0,33% ao ano
	De R$ 80.000 a R$ 160.000	0,31% ao ano
	Acima de R$ 160.000	0,29% ao ano
	Mínimo mensal após a primeira integralização de cotas: Até o 6° mês – R$11,5 Do 6° ao 12° mês – R$ 13 Após o 12° mês – R$ 15,5 Acrescido de R$ 50 pagos uma única vez no primeiro aporte.	
Custódia qualificada	Sobre o patrimônio líquido	0,035% ao ano
	Mínimo mensal após a primeira integralização de cotas: Até o 6° mês – R$ 4,5 Do 6° ao 12° mês – R$ 5,8 Após o 12° mês – R$ 7,6	
Escrituração de cotas	Fixo mensal de R$ 2,5 (isento para cotista único)	
Distribuição de cotas	Taxa máxima de R$ 0,97 por mês	

Os valores mensais indicados acima são atualizados pelo IGP-M a cada período de 12 meses contado da data de início da prestação de serviços ao Fundo, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP–DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Pelos serviços de gestão e consultoria especializada, é devida pelo Fundo uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Gestão”):

Remuneração da gestora: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, a gestora recebe do Fundo uma remuneração de acordo com o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme segue:

i. Até R$ 50.000 é cobrado 1,00% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.
ii. Entre R$ 50.000 e R$ 150.000 é cobrado 0,85% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.
iii. Entre R$ 150.000 e R$ 250.000 é cobrado 0,75% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.
iv. Entre R$ 250.000 e R$ 350.000 é cobrado 0,65% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.
v. Entre R$ 350.000 e R$ 450.000 é cobrado 0,50% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.
vi. Entre R$ 450.000 e R$ 550.000 é cobrado 0,40% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.
vii. Acima de R$ 550.000 é cobrado 0,35% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.
viii. O Valor mínimo mensal da remuneração da gestora é de R$ 20.

Os valores mínimos mensais acima são atualizados a cada período de 12 meses contado da data de início de atividades, contando-se sempre da data de início da prestação de serviços ao Fundo pelo IPCA, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

As taxas são pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252.

Não podem ser cobradas dos cotistas do Fundo quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída.

As despesas com a remuneração dos prestadores de serviços foram:

Despesas	De 21/02/2025 (¹) a 31/12/2025
Taxa de gestão	(492)
Taxa de administração	(389)
Taxa de custódia	(82)
Taxa de cobrança	(11)
Taxa de distribuição	(12)

(¹) data de início das atividades.

15. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos estão sujeitos a retenção na fonte do imposto de renda, semestralmente no último dia dos meses de maio e de novembro de cada ano à aliquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do Fundo.

Longo prazo

i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

i) 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii) 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica e são tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específica.

Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos a cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Adicionalmente, conforme previsto no Decreto Lei nº 12.499 de 11 de junho de 2025, há incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

16. Transações com partes relacionadas

Adicionalmente as despesas descritas na Nota Explicativa n° 14, o Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

a) Conta corrente

O Fundo efetuou movimentações financeiras em conta corrente mantida junto a Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., administradora do Fundo. Em 31 de novembro de 2025, o saldo da conta corrente era de R$ 2.683.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

18. Alterações estatutárias

Em 13 de junho de 2025, por meio da Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Realizar a 2ª emissão de cotas da classe única do Fundo (“Cotas”), nominativas e escriturais, no montante de R$ 1.000.000, com o valor da cota do Fundo em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), nos termos do Artigo 8°, inciso II da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme Anexo I à presente Ata.
ii. Autorizar a administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Em 15 de julho de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. A modificação dos seguintes dispositivos do regulamento do Fundo:
   a) alterar a definição de “Investidor Qualificado” para a definição de “Investidor Profissional” no item 2.1, bem como incluir a definição de “Portal de Antecipação de Recebíveis”, que passarão a vigorar com os seguintes termos:
   b) modificar o público-alvo para investidor profissional, alterando o item 3.2, que vigorará com a seguinte redação:
   c) modificar o público-alvo da classe única do Fundo, de “investidor qualificado" para “investidor profissional", alterando o item 1.1, que passará a vigorar conforme abaixo:
   d) incluir as definições de “Cedente”, “Grupo Banco Original” e “Risco Sacado”, e alterar as definições de “Devedores” e “Originador(es)” no item 4.1, que vigorarão conforme segue:
   e) modificar a política de investimentos com a alteração dos itens 5.4, 5.6, 5.15, 5.16, alínea “a”, inciso II, e alínea “b”, 5.17 e 5.18, alínea “b”, bem como a inclusão da alínea “c” no item 5.16, que passarão a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:
   f) alterar os incisos II e IV e excluir o inciso VI do item 6.1, quanto aos critérios de elegibilidade, passando o referido item a vigorar integralmente com os termos abaixo:
   g) alterar a alínea “c” do subitem 7.2.1, relacionado aos prestadores de serviço específicos da classe, que passará a vigorar com a seguinte redação:
   h) alterar o inciso IX do item 13.1, quanto à Assembleia Especial de Cotistas, que vigorará conforme abaixo:
   i) alterar a definição de “Risco de Originação” e incluir a definição de “Risco decorrente da concentração relevante em poucos Devedores” no item 15.1, II, (iv) e (v), respectivamente, que vigorarão com os termos que seguem:
   j) alteração do item 1.16, quanto ao público-alvo, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:
   k) reformulação do Apenso I, quanto ao modelo de Suplemento de Cotas, que vigorará conforme consolidado no Anexo I desta ata.
ii. A consolidação da redação do regulamento do Fundo e seus anexos e apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.
iii. Autorizar a administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que a administradora não contratou outros serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

20. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

Edilberto Pereira	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ 124459/O

* * *